

ADMINISTRAÇÃO INTERNA E EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E INOVAÇÃO**Gabinete do Ministro da Educação, Ciência e Inovação e Gabinete do Secretário de Estado da Administração Interna****Despacho n.º 10824-A/2025**

Sumário: Estabelece as condições necessárias à cedência do uso de estabelecimentos de ensino para a campanha eleitoral das eleições autárquicas.

Através do Decreto n.º 8/2025, de 14 de julho, o Conselho de Ministro agendou as eleições gerais para os órgãos representativos das autarquias locais para o dia 12 de outubro de 2025, em todo o território nacional, sendo fundamental assegurar as condições à campanha eleitoral dos partidos, coligações e grupos de cidadãos eleitores concorrentes.

Assim, determina-se:

1 — Para os fins previstos no n.º 1 do artigo 63.º da Lei Orgânica n.º 1/2001, de 14 de agosto, na sua redação atual, os presidentes das câmaras municipais podem solicitar a cedência do uso dos estabelecimentos de ensino aos respetivos dirigentes máximos para fins da campanha eleitoral.

2 — A cedência referida no número anterior não pode prejudicar o normal funcionamento das atividades dos estabelecimentos de ensino.

3 — Os presidentes das câmaras municipais devem acordar com os órgãos de gestão dos estabelecimentos de ensino as condições específicas da sua utilização.

4 — Os candidatos e as entidades responsáveis pela campanha eleitoral de cada candidatura concorrente respondem pela limpeza do local, bem como pelos danos que causarem, findo que seja o respetivo período de utilização.

10 de setembro de 2025. — O Ministro da Educação, Ciência e Inovação, Fernando Alexandre. — 9 de setembro de 2025. — O Secretário de Estado da Administração Interna, Telmo Augusto Gomes de Noronha Correia.

319525678